

REDE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49
NIRE 35.300.029.780
Companhia Aberta

São Paulo, 05 de outubro de 2012

Assembleia Geral Extraordinária convocada para
25 de outubro

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Srs. Acionistas da REDE ENERGIA S.A.

Edital de Convocação:

“Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de outubro de 2012, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paulista, n.º 2439, Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do estatuto social de modo a (a) reduzir para 3 (três) o número mínimo de membros do Conselho de Administração; (b) modificar a estrutura da Diretoria, de forma que esta passe a ser integrada por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor de Relações com Investidores; (c) modificar as regras sobre representação da Companhia e competência dos Diretores, em virtude da alteração mencionada em b, acima, (ii) alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia; (iii) adequação e consolidação do estatuto social da Companhia, em razão das mudanças mencionadas no itens i acima, e (iv) aprovação do plano de recuperação da Companhia que será apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos da Medida Provisória n.º 577, de 29 de agosto de 2012.”

Itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia: alteração do estatuto, da composição do conselho de administração, adequação e consolidação

Diante da situação econômico-financeira pela qual passa a Companhia e as empresas do Grupo Rede de maneira geral, a administração propõe que seja reduzido o número de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria.

Essa medida tem como objetivo o corte de custos da Companhia e a simplificação de sua estrutura de gestão.

Encontra-se anexa versão do Estatuto Social com as alterações sugeridas em destaque.

Item (iv) da ordem do dia: aprovação do Plano de Recuperação a ser apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, relativo às sociedades controladas pela Companhia, distribuidores da energia elétrica.

Nos termos do art. 12 da Medida Provisória n.º 577, de 29 de agosto de 2012, os acionistas de empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob intervenção devem apresentar, no prazo de sessenta dias contados da data de intervenção, plano de recuperação que vise solucionar as razões que ensejaram a intervenção.

Em atenção à referida disposição, a administração da Companhia submete à apreciação de seus acionistas o plano de recuperação anexo, que abrange todas as controladas sob intervenção, de maneira específica.

**ESTATUTO SOCIAL
REDE ENERGIA S.A.**

CNPJ-MF: 61.584.140/0001-49

NIRE 35.300.029.780

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A REDE ENERGIA S.A., constituída em 02 de janeiro de 1929, é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que é seu foro.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede social, instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou agências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º A sociedade tem por objeto a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica nas áreas de concessão legal e nos termos da legislação em vigor, podendo participar de outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

Artigo 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 1.343.973.941,34 (um bilhão, trezentos e quarenta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), integralmente subscrito e integralizado e dividido em 426.591.684 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações nominativas, escriturais, sem valor nominal, sendo 294.109.630 (duzentas e noventa e quatro milhões, cento e nove mil, seiscentos e trinta) ações ordinárias e

132.482.054 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cinquenta e quatro) ações preferenciais.

Artigo 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias e não terão direito de voto nas Assembleias Gerais. Cada ação preferencial fará jus a:

- a) recebimento de dividendos não cumulativos, no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias;
- b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade, e depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; e
- c) c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição, pela sociedade, de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas.

Parágrafo Único: O não pagamento dos dividendos a que fazem jus as ações preferenciais, por 3 (três) exercícios consecutivos, conferirá a tais ações o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do exercício do direito de voto não implicará na perda, para essas ações, de sua qualidade de preferenciais.

Artigo 8º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral: a) emitir ações ordinárias e preferenciais ou criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal; b) aprovar o resgate de ações, observado o disposto no artigo 44, parágrafo 6º da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Parágrafo 1º: A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão

de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, até ~~o limite de 195.000.000 (cento e noventa e cinco milhões) de novas ações, ou seja, até~~ o capital social ser representado por um máximo de 479.266.570 (quatrocentas e setenta e nove milhões, duzentas e sessenta e seis mil, quinhentas e setenta) ações. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá, dentro do limite de capital autorizado no Parágrafo 1º: acima e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

Parágrafo 3º: A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 9º As ações são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da legislação aplicável. A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo de transferência de propriedade das ações, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 10 Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso será o valor de patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral ou com balanço especial, se for o caso e se solicitado, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na legislação societária e os princípios contábeis geralmente aceitos.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua instalação as disposições legais e estatutárias pertinentes.

Artigo 12 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por outro Conselheiro eleito pelos acionistas presentes. O presidente da mesa convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 13 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 14 A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto.

Parágrafo 1º: A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de tal remuneração entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão.

Parágrafo 2º: Em adição à remuneração supra, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, desde que o total dessa participação não ultrapasse a remuneração anual global da diretoria.

Parágrafo 3º: As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da sociedade.

Artigo 15 O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, que são reelegíveis, é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo 1º: A investidura dos administradores se dará mediante assinatura de termo de posse nos livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso, independentemente de caução.

Parágrafo 2º: Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 037 (~~setetrês~~) e no máximo 059 (~~novecinco~~) membros, ~~todos acionistas~~, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral indicará, entre os eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Conselheiro, o Conselheiro impedido ou ausente será substituído por outro designado pelo Conselho, que acumulará as funções do substituído.

Parágrafo 3º: Em caso de vacância no cargo ou impedimento permanente de membro do Conselho, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto, cujo mandato terminará na primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a convocação estar acompanhada da ordem do dia.

Parágrafo 1º: Independentemente da convocação, serão válidas as reuniões do Conselho que contarem com a presença ou representação da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 2º: As reuniões do Conselho somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Conselheiros.

Parágrafo 3º: As reuniões do Conselho serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho ou, na sua ausência, por um Conselheiro eleito pelos demais.

Parágrafo 4º: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 5º: Nas reuniões do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quorum de instalação ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta, telefax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião.

Artigo 18 Compete ao Conselho de Administração:

- a. fixar a orientação geral dos negócios sociais e o orçamento de investimento de cada exercício;
- b. eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições específicas, além das previstas neste Estatuto;
- c. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade e solicitando informações sobre atos da administração;
- d. convocar as Assembléias Gerais;
- e. manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício;
- f. autorizar as operações que individualmente envolvam bens, obrigações, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos que representem valores substanciais, assim entendidos aqueles que ultrapassem 5% (cinco por cento) do total de ativos, bem como as alienações de imóveis da sociedade e a realização de investimentos em valores superiores aos limites pré-fixados nos orçamentos de cada exercício.;
- g. deliberar sobre a negociação das próprias ações pela sociedade, nos casos permitidos pela legislação;

- h. deliberar sobre o pagamento aos acionistas de juros sobre o capital próprio e de dividendos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral;
- i. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, assim como deliberar sobre as respectivas condições referidas nos incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei nº 6.404/76;
- j. deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos dos termos dos parágrafos 1º a 3º Artigo 8º deste Estatuto Social; e
- k. escolher e destituir os auditores independentes.

Seção II – Diretoria

Artigo 19 A Diretoria será composta ~~de até 8 (oito)~~ por 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-presidente ~~de Regulação, 1 (um) Diretor Vice-presidente Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Distribuição, 1 (um) Diretor Vice-presidente Jurídico e de Gestão de Pessoas, 1 (um) Diretor Vice-presidente de Gestão de Energia, 1 (um) Diretor de Projetos Especiais,~~ e 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: Nos impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, o Diretor impedido ou ausente será substituído por outro Diretor indicado pela Diretoria, que acumulará interinamente as funções do substituído.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância no cargo de Diretor, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á, sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 2º: As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, ~~por um Diretor Vice-presidente por ele designado, ou na ausência deste,~~ por um Diretor eleito pelos demais. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 3º: Em todas as reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de quorum de instalação ou de deliberação; e, igualmente, serão admitidos votos por carta, telefax ou e-mail, desde que recebidos até o momento da reunião.

Artigo 21 Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. Compete, especialmente, à Diretoria:

- a) apresentar à Assembleia Geral o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) fixar, com base na orientação do Conselho de Administração, a política comercial e financeira da sociedade;
- c) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto;
- d) deliberar sobre alteração do endereço da sede social, instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade; e
- e) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições do artigo 22, infra.

Parágrafo 1º: Compete, especialmente, ao Diretor Presidente:

- a) ~~dirigir todos os negócios e a administração geral da Sociedade, exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto ou pelo Conselho de Administração;~~
- b) ~~a gestão da área de auditoria interna;~~
- c) ~~a orientação da representação da Sociedade em suas relações com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e respectivas autoridades, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, respeitado o disposto neste Estatuto;~~
- d) ~~convocar e presidir as reuniões da Diretoria;~~
- e) ~~coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;~~
- f) ~~definir a repartição de competências dos demais Diretores nas áreas não mencionadas neste Estatuto;~~
- g) ~~designar seu substituto nas suas ausências e impedimentos;~~
- h) ~~dirigir e liderar o desenvolvimento da estratégia corporativa da Companhia e de suas controladas;~~
- i) ~~dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade naquilo que lhe couber;~~
- j) ~~guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos;~~
- k) ~~supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e~~
- l) ~~zelar pelo cumprimento das regras de Governança Corporativa, das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.~~

~~Parágrafo 2º: Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente de Regulação:~~

- ~~a) — a gestão e orientação institucional da Sociedade com objetivo de atender às normas e regras do órgão regulador de energia elétrica e à legislação correlata;~~
- ~~b) — o acompanhamento, análise e divulgação dos atos normativos ligados ao Setor Elétrico Brasileiro;~~
- ~~c) — a representação da Sociedade perante o órgão regulador de energia elétrica;~~
- ~~d) — a gestão de ativos da companhia e de suas controladas; e~~
- ~~e) — exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 3º: Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente Administrativo e Financeiro:~~

- ~~a) — dirigir e coordenar a gestão das atividades financeiras e administrativas da Sociedade;~~
- ~~b) — a análise e realização de investimentos e definição dos limites de exposição a risco;~~
- ~~c) — a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário;~~
- ~~d) — a gestão e controle das contas bancárias e da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de capitais;~~
- ~~e) — supervisionar a elaboração e execução dos orçamentos anuais;~~
- ~~f) — a projeção e controle de receitas e despesas, custo de serviços, de pessoal e estudos de mercado;~~
- ~~g) — a gestão das atividades inerentes à contabilidade da companhia e de suas controladas;~~
- ~~h) — controlar a posição patrimonial da Sociedade, atendidos os requisitos contábeis, financeiros e legais; e~~
- ~~i) — exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 4º: Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente de Distribuição:~~

- ~~a) — dirigir e administrar a distribuição de energia elétrica, aprovar a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico e Comercial aos usuários de energia e clientes, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico~~

~~de engenharia e pela gestão comercial da Companhia e de suas controladas, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial, limites de custeio, inadimplência, perdas técnicas e comerciais e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente;~~

~~b) — dirigir o programa de investimentos em distribuição de energia elétrica e seus resultados operacionais;~~

~~e) — dirigir e coordenar a área de segurança do trabalho e zelar pelo cumprimento da legislação a ela relativa; e~~

~~d) — exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 5º: ~~Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente Jurídico e de Gestão de Pessoas:~~

~~a) — a gestão e supervisão da área jurídica e da área de gestão de pessoas da Sociedade;~~

~~b) — orientar a defesa da Sociedade em juízo e fora dele;~~

~~e) — orientar o exercício de seus direitos, na assunção e liquidação de obrigações;~~

~~d) — aconselhar a Sociedade no cumprimento da lei, na análise de riscos, na tomada de decisões e no implemento das decisões tomadas;~~

~~e) — contratar, dispensar e supervisionar os serviços externos prestados por profissionais do Direito;~~

~~f) — dirigir e controlar o quadro funcional, as contratações e demissões de pessoas, as promoções funcionais, os treinamentos e os programas de desenvolvimento;~~

~~g) — orientar e conduzir as negociações sindicais;~~

~~h) — dirigir e controlar a concessão de benefícios funcionais e zelar saúde ocupacional, pela disciplina interna e pelo bom clima organizacional; e~~

~~i) — exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 6º: ~~Compete, especialmente, ao Diretor Vice-presidente de Gestão de Energia:~~

~~a) — a gestão e o planejamento da compra, da venda de energia e das operações envolvendo comercialização de energia da Sociedade, zelando pela exposição adequada e conservadora aos riscos do mercado elétrico;~~

- ~~b) — planejar e administrar o atendimento comercial dos usuários de energia e clientes, desenvolver e ofertar serviços de valor agregado para grandes clientes e zelar pela satisfação dos usuários de energia e clientes de forma geral;~~
- ~~e) — representar a Sociedade perante associações e instituições ligadas ao Setor Elétrico;~~
- ~~d) — acompanhar as normas relativas à comercialização de energia e divulgá-las internamente; e~~
- ~~e) — exercer funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 7º: ~~Compete, especialmente, ao Diretor de Projetos Especiais:~~

- ~~a) — participar como membro do Comitê de Investimento da Rede Energia;~~
- ~~b) — em conjunto com os demais Diretores da Companhia, administrar e executar plano de ação desenvolvido de comum acordo entre determinados acionistas e que contempla metas, planos de investimentos, de melhorias e de redução de perdas da Companhia e das seguintes sociedades distribuidoras de energia, doravante designadas Sociedades: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. — CEMAT, Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins — CELTINS, Empresa Elétrica Bragantina S.A. — EEB, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. — EDEVP, Caiuá Distribuição de Energia S.A. — CAIUÁ, Companhia Nacional de Energia Elétrica S.A. — CNEE, Companhia Força e Luz do Oeste — CFLO e Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. — ENERSUL;~~
- ~~e) — acompanhar a gestão da Companhia e das Sociedades, com acesso pleno a todas as informações que venha a solicitar no exercício das suas funções; d) acompanhar a estruturação do processo de oferta pública de ações da Companhia, quando vier a ocorrer;~~
- ~~d) — acompanhar a elaboração do orçamento anual da Companhia e das Sociedades;~~
- ~~e) — acompanhar, em conjunto com os diretores competentes, a elaboração das metas anuais da Companhia e das Sociedades, relativas a rentabilidade, endividamento e perdas técnicas e comerciais;~~
- ~~f) — acompanhar as alternativas de financiamento para os investimentos a serem realizados pela Companhia e pelas Sociedades;~~
- ~~g) — acompanhar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela Companhia e pelas Sociedades;~~

- ~~h) —acompanhar e monitorar contingências da Companhia e das Sociedades, mediante o envio de relatório de contingências, que deverá ocorrer trimestralmente; e~~
- ~~i) —exercer outras funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 8ºÚnico: Compete, especialmente, ao Diretor de Relação com Investidores:

- a) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- b) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Sociedade;
- c) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Sociedade e seus negócios, na forma requerida em lei;
- d) monitorar o cumprimento de obrigações contratuais, de políticas e práticas internas e de regras de governança;
- e) gerir e conduzir a área de auditoria interna; e
- f) exercer outras funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) isoladamente pelo Diretor Presidente;
- b) conjuntamente por dois Diretores, ~~observado o disposto no Parágrafo 1º, infra;~~
- c) conjuntamente por um Diretor e um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;
- d) isoladamente por um Diretor ou um procurador, para a prática dos atos referidos no Parágrafo 2º, infra.

Parágrafo 1º: Na constituição de procuradores, a sociedade deverá ser representada, na formas previstas nas alíneas “a” ou “b” deste artigo.

Parágrafo 2º: A representação da sociedade na forma prevista na alínea “ed” deste artigo limita-se: (i) à representação da sociedade como acionista ou quotista nas Assembléias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade; (iv) à representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos; e (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou representação da sociedade em acordos trabalhistas.

Parágrafo 3º: Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 23 Em operações estranhas aos negócios e objetivo social, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza, salvo prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A proibição contida no caput deste artigo não se aplica à concessão de fianças, avais ou outras garantias, ou a assunção de obrigações de qualquer natureza em favor de sociedades controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da sociedade, bem como em favor de suas coligadas, desde que respeitado o limite previsto na alínea “f” do artigo 18 deste Estatuto.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, que terão as atribuições previstas em lei. A composição do Conselho deverá obedecer ao disposto no Parágrafo 4º do artigo 161 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 1º: O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição. A remuneração dos membros de tal órgão será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença da maioria de seus membros então em exercício.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 26 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Diretores, nos termos do artigo 14, Parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 27 Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, observado o disposto no art. 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76;

- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, conforme previsto no artigo 28, infra;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei nº 6.404/76.
- f) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser total ou parcialmente destinado à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o art. 194 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: A Reserva de Investimentos tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da sociedade e a manutenção da participação da sociedade em suas controladas e coligadas; b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas “a” a “e”, supra, deste Artigo;
- b) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no art. 199 da Lei nº 6.404/76;
- c) sem prejuízo do disposto na letra “a” deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Artigo 28 Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no Artigo 7º, supra, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (artigo 27, “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º: O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 2º: O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, obedecido o disposto no artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29 Por determinação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 30 A critério do Conselho de Administração, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 28, supra.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Artigo 32 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

* * *



Plano de recuperação ANEEL

Outubro 2012

Visão geral

- ✓ **O presente Plano de Recuperação (o “Plano”) está baseado na premissa de entrada de novo controlador para o grupo Rede, com injeção de novos recursos na Rede Energia S.A. (“Rede Holding”)**

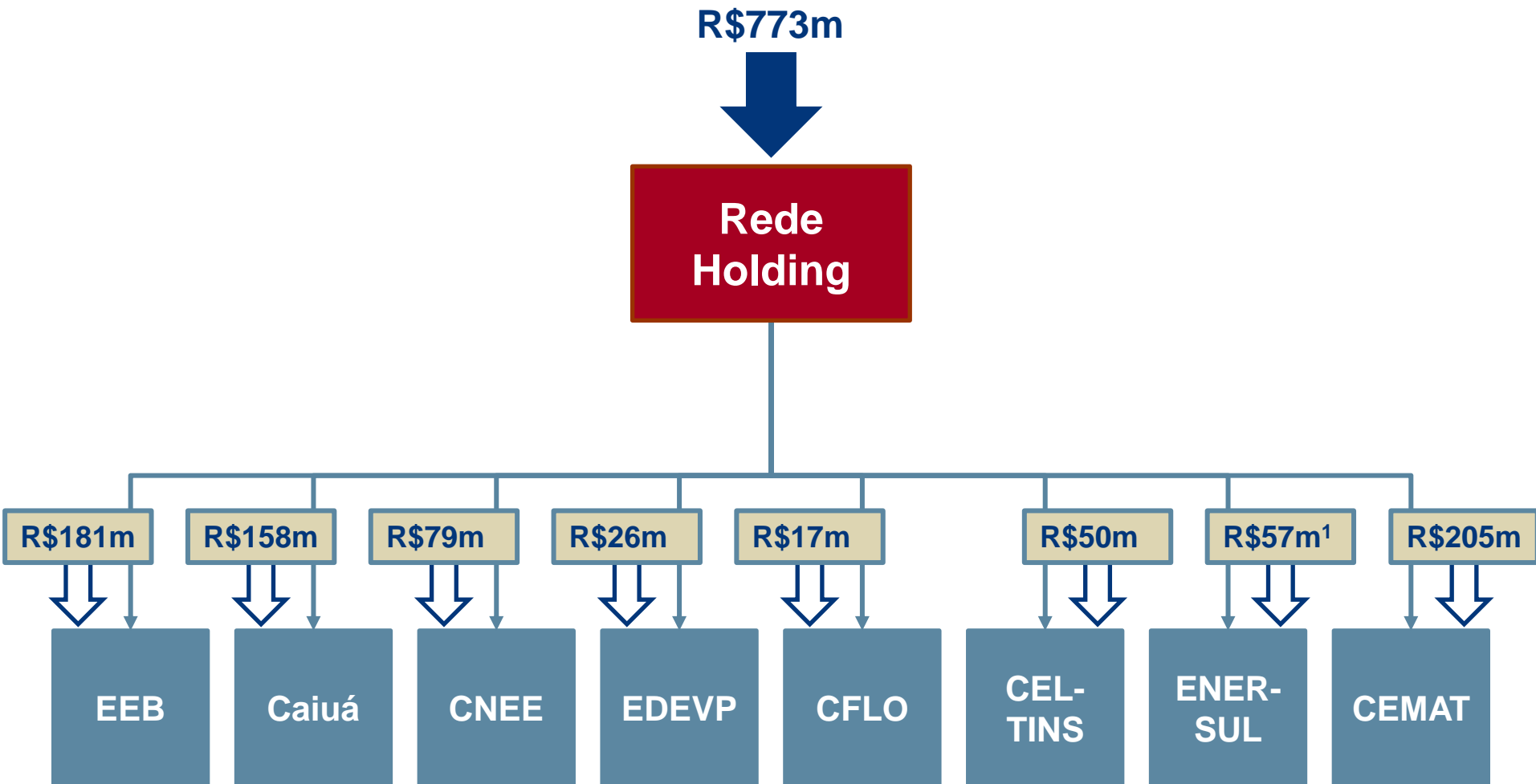
- ✓ **Após a entrada de novo investidor, a Rede Holding irá injetar, diretamente ou via Rede Power do Brasil S.A. (“Rede Power”), R\$773 milhões nas concessionárias**
 - R\$150 milhões em aumentos de capital;
 - R\$437 milhões em quitação de mútuos;
 - R\$186 milhões na ‘reposição’, por parte da Rede Holding, das aplicações das concessionárias que foram retidas pelo Banco Daycoval S.A. (“Daycoval”);

- ✓ **Tais recursos serão suficientes para que as concessionárias:**
 - Voltem a situação de adimplência com obrigações intrassetoriais;
 - Qitem imediatamente seus mútuos passivos (bem como recebam mútuos ativos);
 - Reduzam seus índices de alavancagem para patamares;

- ✓ **Após a implementação do Plano, todas as concessionárias terão recursos suficientes para o pagamento de suas obrigações de curto-prazo e terão geração de caixa compatível com o volume de serviço da dívida e sua necessidade de investimentos, apresentando, portanto, viabilidade econômica e financeira**

Distribuição dos recursos aportados

O Plano prevê aporte de capital de R\$773 milhões na Rede Holding a ser redistribuído para as concessionárias via (i) aumento de capital; (ii) quitação de mútuos; e (iii) compra das aplicações retidas junto ao Daycoval.



Nota

1. Valor líquido de recebimento de mútuos devidos pela Enersul à Rede Power

Sanções regulatórias e renovação das concessões

✓ Proposta de regime excepcional de sanções regulatórias para o período de recuperação:

- Suspensão de aplicação de novas sanções regulatórias que impliquem em desembolso pecuniário durante o período de intervenção
- Conversão dos Termos de Notificação e os Autos de Infração em um Termo de Ajuste de Conduta
- Conversão dos valores determinados pelas sanções regulatórias em investimentos com o objetivo de solucionar as não conformidades

✓ Proposta de extensão de prazo para apresentação de documentos necessários para Requerimento da Prorrogação da Concessão de Caiuá, EDEVP, CFLO, CNEE e EEB:

- Concessionárias tem necessidade de ratificar requerimento de prorrogação das concessões até 15 de outubro de 2012
- Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, setorial e de qualificação econômico-financeira não podem ser apresentados em virtude de as concessionárias estarem sob intervenção
- Proposta de apresentação dos documentos comprobatórios em 180 dias do deferimento do Plano de Recuperação



I. Empresa Elétrica Bragantina S.A. (“EEB”)

EEB - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	92,1
Mútuos passivos	18,9
Tributos parcelados	50,8
Tributos em atraso	55,7
Encargos em atraso	35,7
Repasse Itaipú em atraso	16,2
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>269,3</u>
Caixa	(14,5)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(183,0)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>71,9</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	43,4
Capex ²	19,3

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	1,66x
DL / (EBITDA - Capex)	2,98x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	5,88x
DL / (EBITDA - Capex)	10,59x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

EEB - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	-
Mútuos ativos Rede Holding	181,2
Mútuos ativos Rede Power	-
Mútuos ativos Rede Serv	0,1
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>181,3</u>
Mútuos ativos concessionárias	1,7
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>1,7</u>
<u>TOTAL</u>	<u>183,0</u>

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos concessionárias	18,9
Tributos atrasados	55,7
Encargos atrasados	35,7
Repasse Itaipú atrasado	16,2
Dívida Eletrobrás em atraso	0,3
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>126,7</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>56,3</u>
<u>TOTAL</u>	<u>183,0</u>

Alavancagem imediatamente após plano

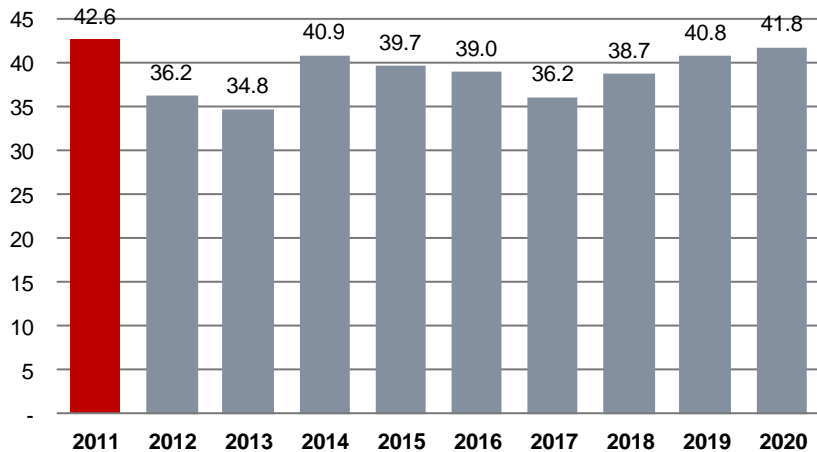
DL / EBITDA ¹	1,66x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	2,98x

Notas

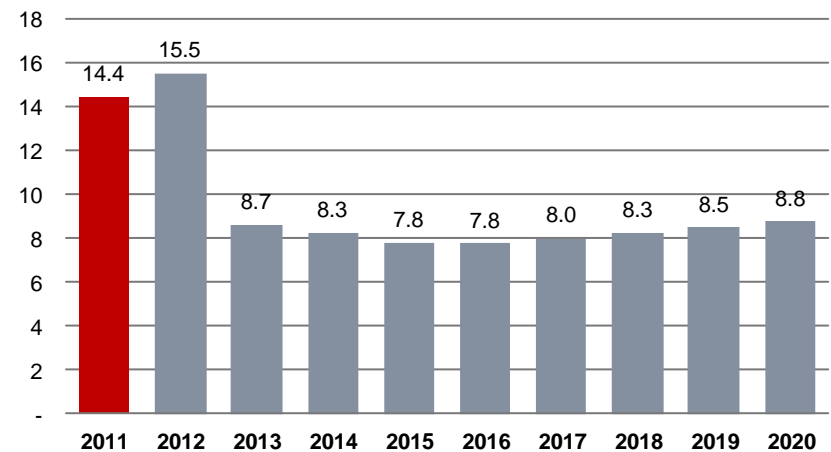
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

EEB - Estimativas de performance futura

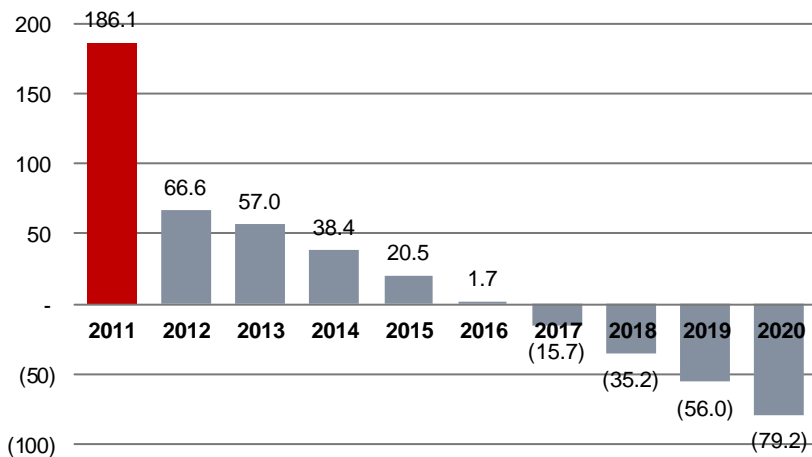
EBITDA (R\$ milhões)



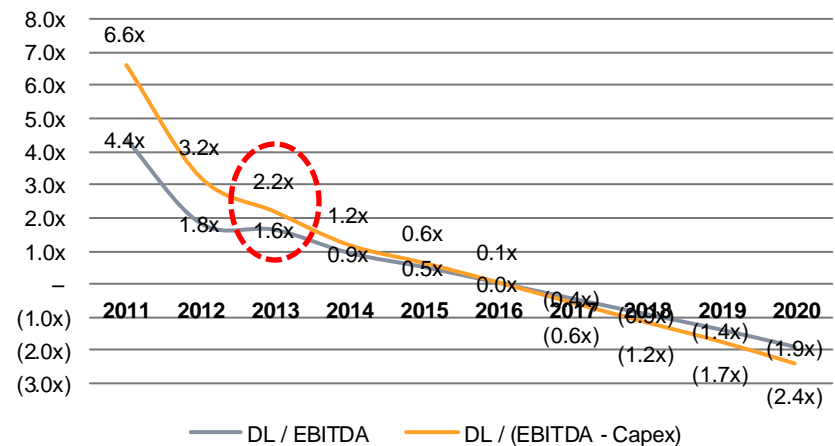
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



II. CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (“CAIUÁ”)

CAIUÁ - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	101,0
Mútuos passivos	47,1
Tributos parcelados	54,6
Tributos em atraso	67,2
Encargos em atraso	39,2
Repasse Itaipú em atraso	18,9
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>328,1</u>
Caixa	(15,8)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(5,6)
Aplicações Daycoval	(11,9)
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>294,8</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	31,2
Capex ²	15,6

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	9,45x
DL / (EBITDA - Capex)	18,90x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	10,01x
DL / (EBITDA - Capex)	20,03x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

CAIUÁ - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	145,0
'Reposição' aplicações Daycoval	11,9
Mútuos ativos Rede Holding	-
Mútuos ativos Rede Power	1,4
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>158,3</u>
Mútuos ativos concessionárias	4,2
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>4,2</u>
<u>TOTAL</u>	<u>162,5</u>

Alavancagem imediatamente após plano

DL / EBITDA ¹	4,80x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	9,61x

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos concessionárias	47,1
Encargos atrasados	39,2
Repasse Itaipú atrasado	18,9
Dívida Eletrobrás em atraso	0,1
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>105,4</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>57,1</u>
<u>TOTAL</u>	<u>162,5</u>

Parcelamentos

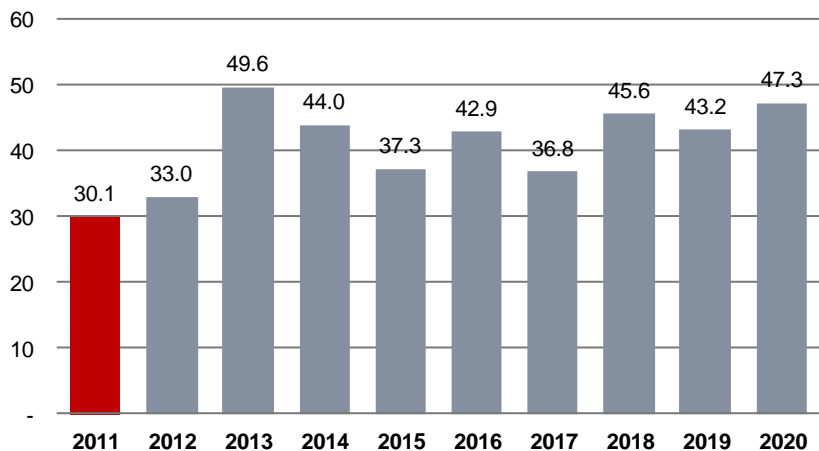
<u>Item</u>	<u>R\$MM</u>
Tributos em atraso	67,2

Notas

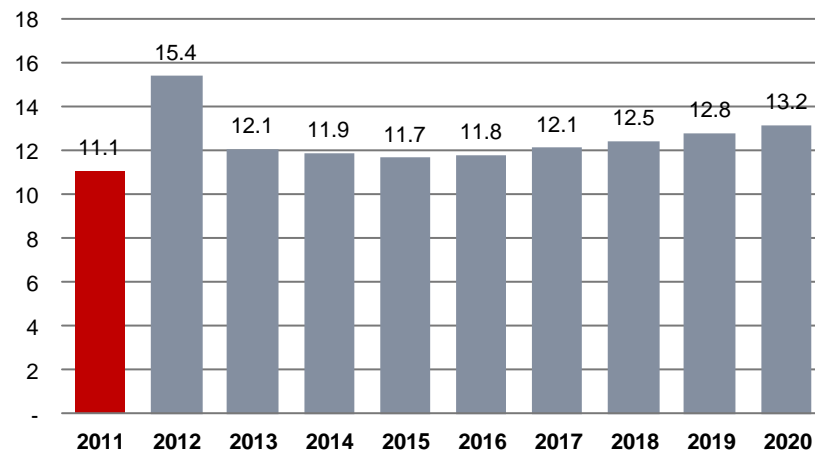
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

CAIUÁ - Estimativas de performance futura

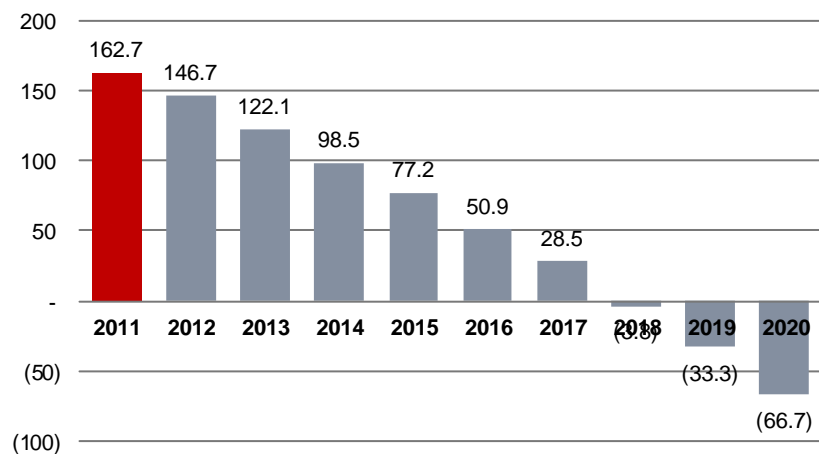
EBITDA (R\$ milhões)



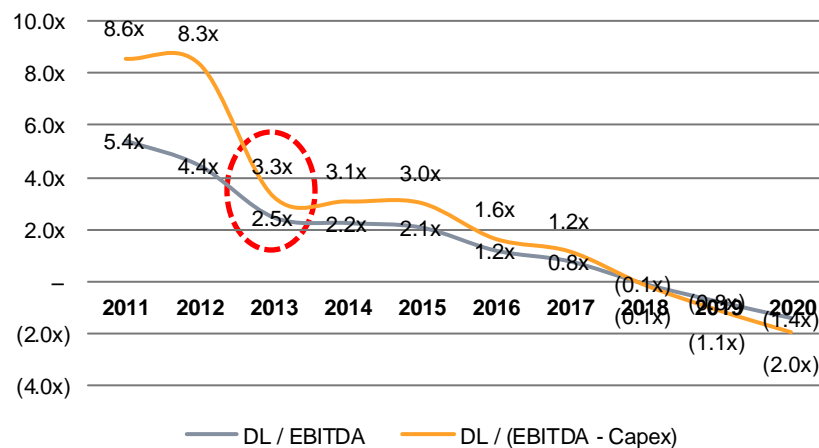
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



III. COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. ("CNEE")

CNEE - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	10,7
Mútuos passivos	8,0
Tributos parcelados	46,2
Tributos em atraso	44,6
Encargos em atraso	-
Repasse Itaipú em atraso	-
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	109,5
Caixa	(3,7)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(112,8)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	(7,0)

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	24,6
Capex ²	9,6

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	-0,28x
DL / (EBITDA - Capex)	-0,47x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	4,31x
DL / (EBITDA - Capex)	7,09x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

CNEE - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	-
Mútuos ativos Rede Holding	65,1
Mútuos ativos Rede Power	14,0
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>79,2</u>
Mútuos ativos concessionárias	33,6
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>33,6</u>
<u>TOTAL</u>	<u>112,8</u>

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos concessionárias	8,0
Tributos atrasados	44,6
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>52,6</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>60,1</u>
<u>TOTAL</u>	<u>112,8</u>

Alavancagem imediatamente após plano

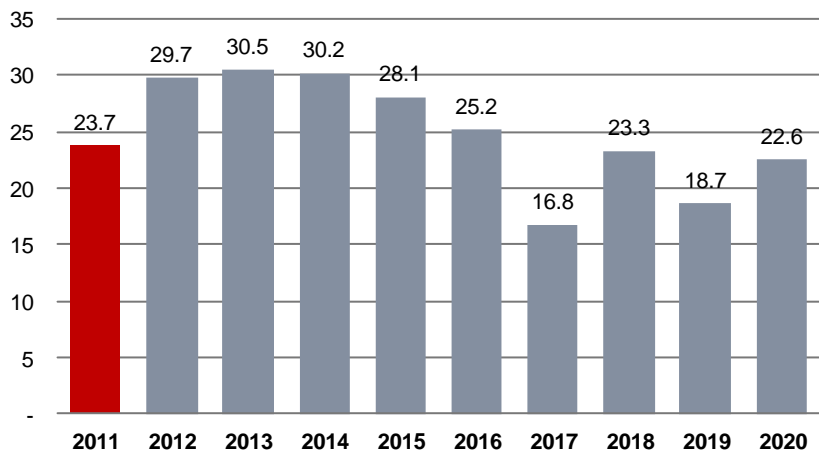
DL / EBITDA ¹	-0,28x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	-0,47x

Notas

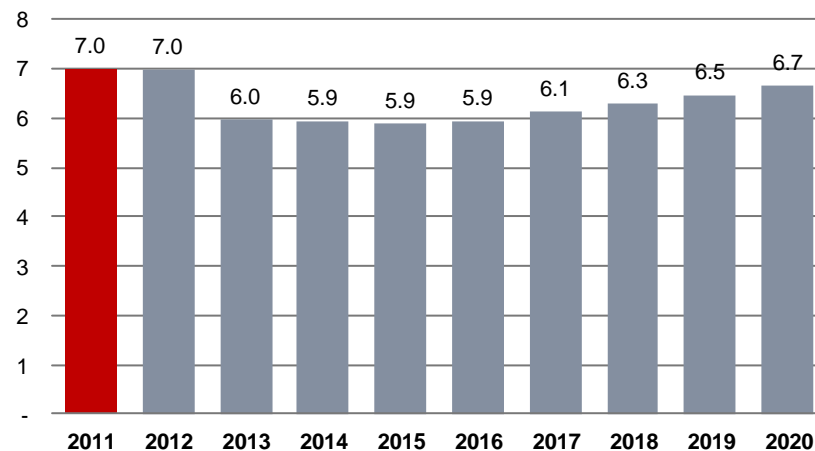
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

CNEE - Estimativas de performance futura

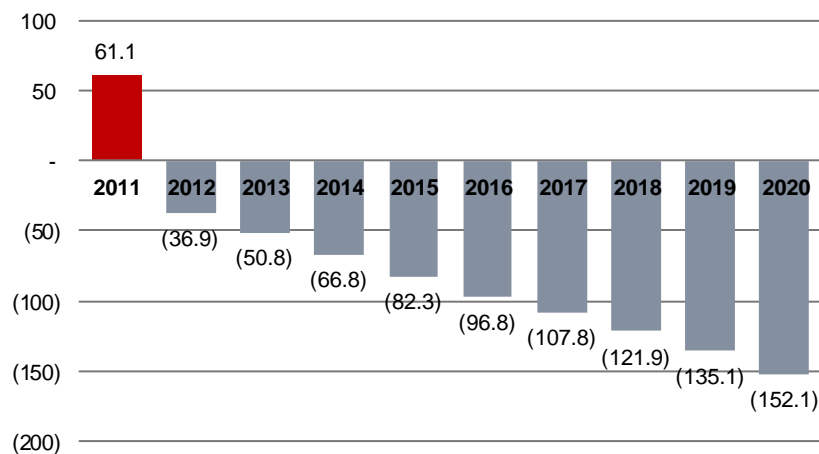
EBITDA (R\$ milhões)



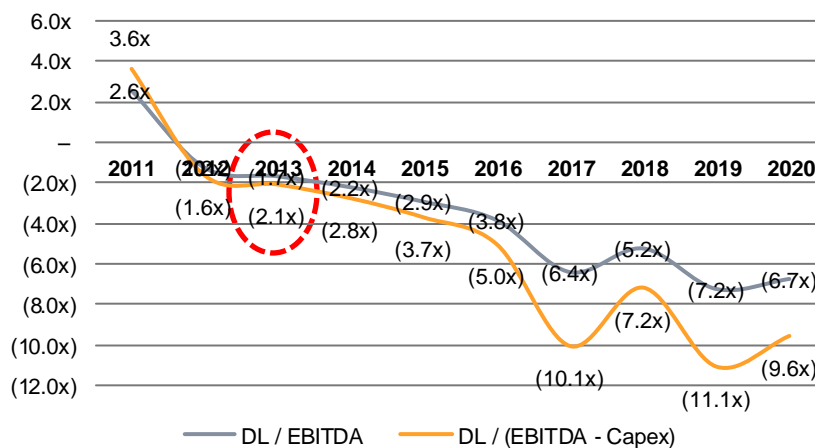
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



IV. EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A. ("EDEV")

EDEVP - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	25,7
Mútuos passivos	0,2
Tributos parcelados	16,3
Tributos em atraso	58,0
Encargos em atraso	26,7
Repasse Itaipú em atraso	14,7
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>141,7</u>
Caixa	(16,8)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(74,0)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>50,9</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	40,1
Capex ²	12,3

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	1,27x
DL / (EBITDA - Capex)	1,84x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	3,12x
DL / (EBITDA - Capex)	4,50x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

EDEVP - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	-
Mútuos ativos Rede Holding	-
Mútuos ativos Rede Power	25,8
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>25,8</u>
Mútuos ativos concessionárias	48,1
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>48,1</u>
<u>TOTAL</u>	<u>74,0</u>

Alavancagem imediatamente após plano

DL / EBITDA ¹	1,27x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	1,84x

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos concessionárias	0,2
Encargos atrasados	26,7
Repasse Itaipú atrasado	14,7
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>41,6</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>32,3</u>
<u>TOTAL</u>	<u>74,0</u>

Parcelamentos

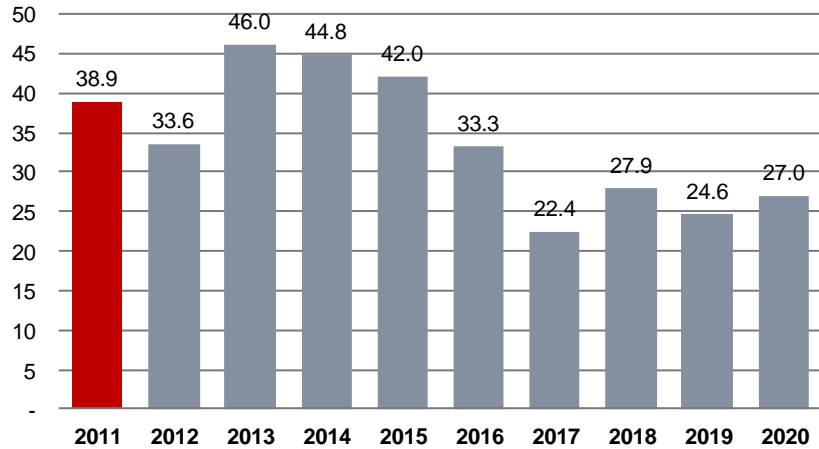
<u>Item</u>	<u>R\$MM</u>
Tributos em atraso	58,0

Notas

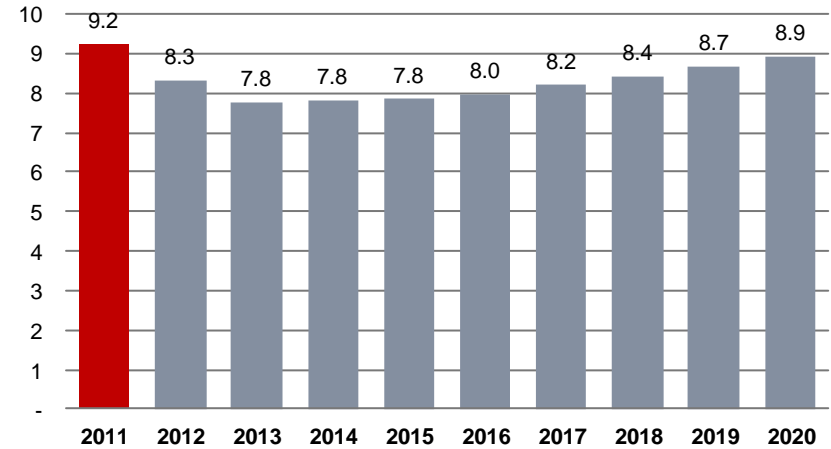
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

EDEVP - Estimativas de performance futura

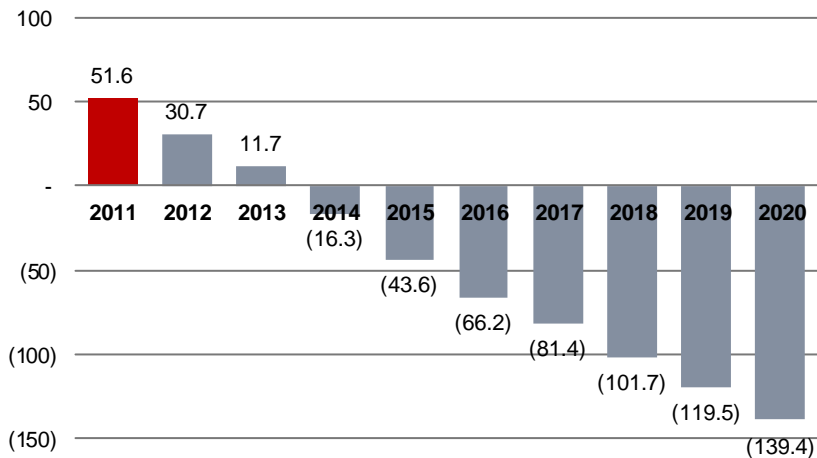
EBITDA (R\$ milhões)



Capex (R\$ milhões)



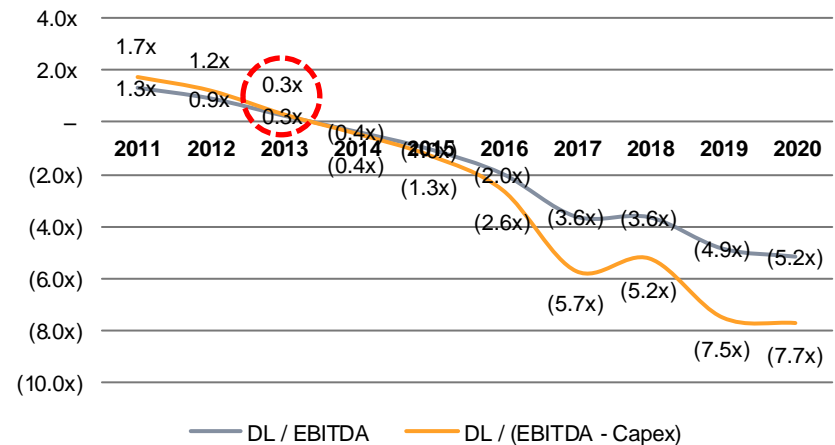
Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



V. COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE (“CFLO”)

CFLO - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	0,5
Mútuos passivos	9,0
Tributos parcelados	17,1
Tributos em atraso	0,8
Encargos em atraso	-
Repasse Itaipú em atraso	-
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>27,4</u>
Caixa	(0,9)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(11,8)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>14,7</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	6,4
Capex ²	3,5

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	2,28x
DL / (EBITDA - Capex)	4,93x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	4,11x
DL / (EBITDA - Capex)	8,89x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

CFLO - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos	
Itens	R\$MM
Aumento de capital Rede Holding	5,0
'Reposição' aplicações Daycoval	-
Mútuos ativos Rede Holding	-
Mútuos ativos Rede Power	11,8
Mútuos ativos Rede Serv	-
RECURSOS HOLDINGS	16,8
Mútuos ativos concessionárias	-
RECURSOS CONCESSIONÁRIAS	-
TOTAL	16,8

Uso dos recursos	
Itens	R\$MM
Mútuos concessionárias	9,0
Tributos atrasados	0,8
QUITAÇÕES	9,8
AUMENTO DE CAIXA	7,0
TOTAL	16,8

Alavancagem imediatamente após plano

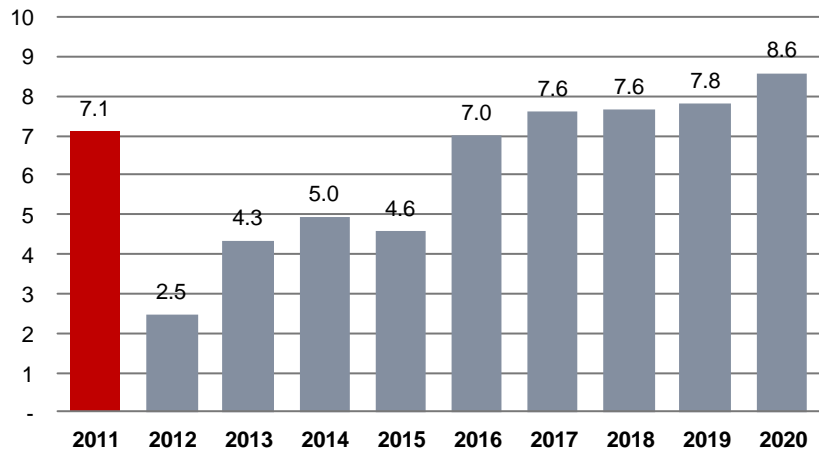
DL / EBITDA ¹	1,50x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	3,25x

Notas

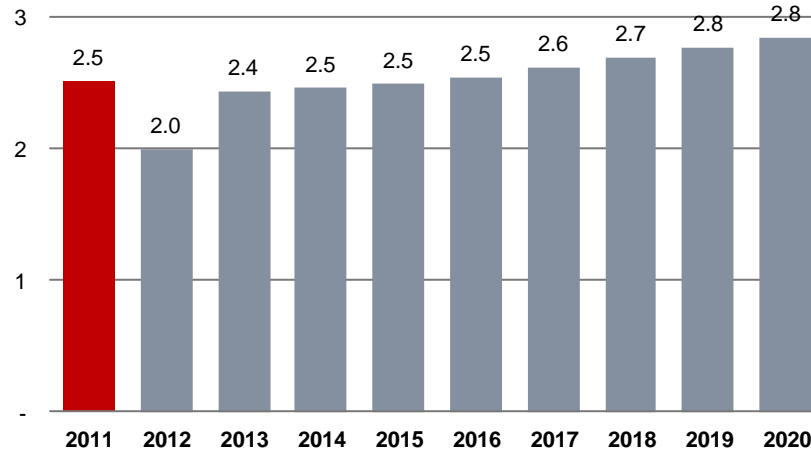
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

CFLO - Estimativas de performance futura

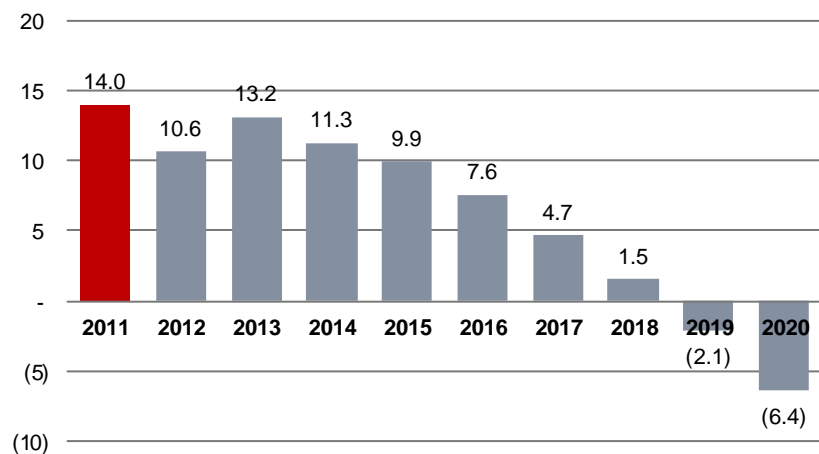
EBITDA (R\$ milhões)



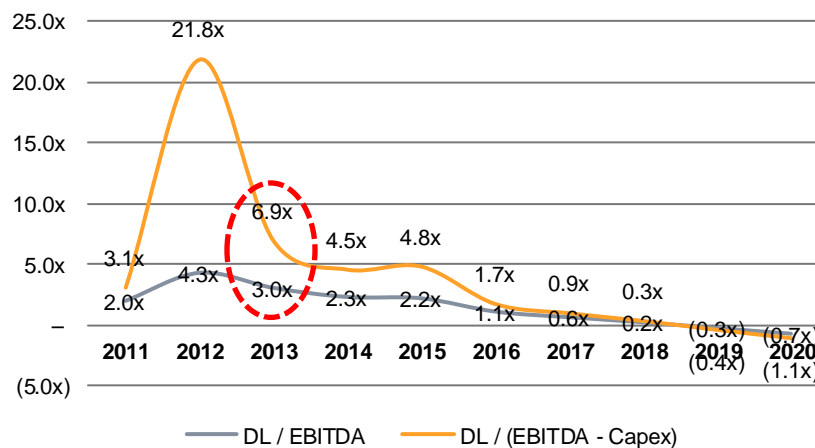
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



VI. COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (“CELTINS”)

CELTINS - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	313,7
Mútuos passivos	3,5
Tributos parcelados	84,7
Tributos em atraso	48,5
Encargos em atraso	26,6
Repasse Itaipú em atraso	-
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>476,8</u>
Caixa	(12,0)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(74,8)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>390,0</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	139,6
Capex ²	97,2

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	2,79x
DL / (EBITDA - Capex)	9,20x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	3,33x
DL / (EBITDA - Capex)	10,96x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

CELTINS - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	10,5
Mútuos ativos Rede Holding	24,2
Mútuos ativos Rede Power	15,8
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>50,5</u>
Mútuos ativos concessionárias	24,4
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>24,4</u>
<u>TOTAL</u>	<u>74,8</u>

Alavancagem imediatamente após plano

DL / EBITDA ¹	2,79x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	9,20x

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos concessionárias	3,5
Dívida Eletrobrás em atraso	16,9
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>20,4</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>54,4</u>
<u>TOTAL</u>	<u>74,8</u>

Parcelamentos

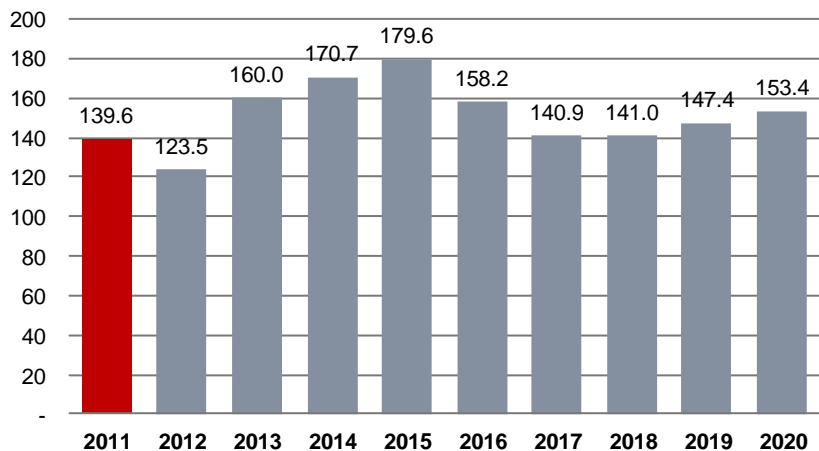
<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Tributos em atraso	48,5
Encargos em atraso	26,6

Notas

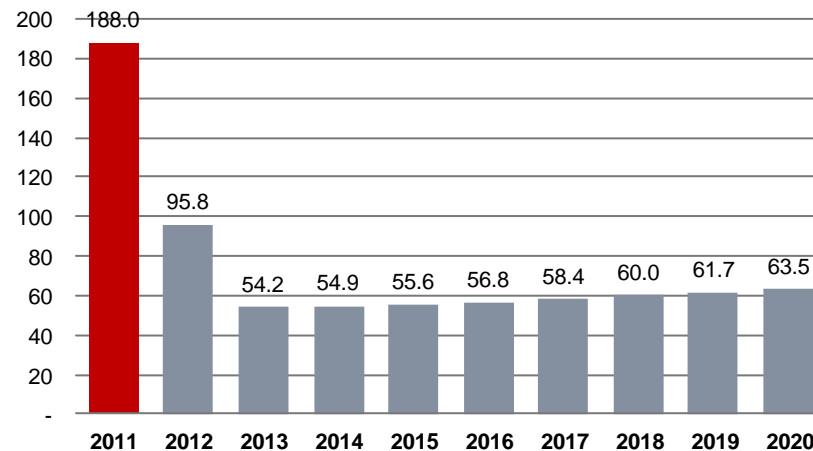
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

CELTINS - Estimativas de performance futura

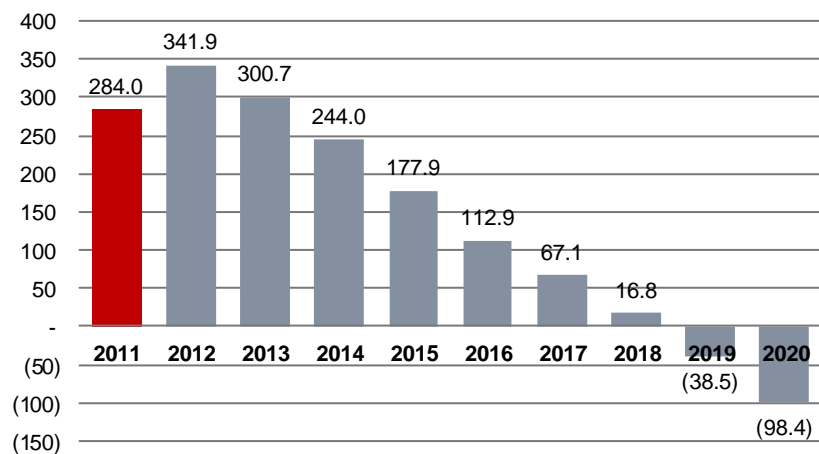
EBITDA (R\$ milhões)



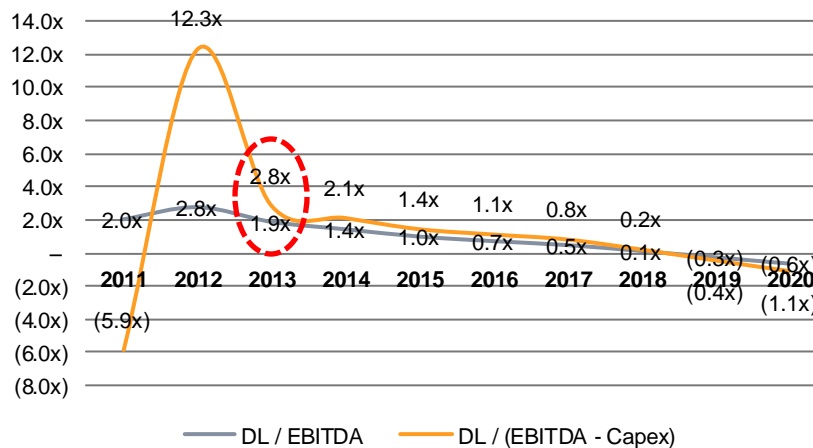
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



VII. EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. (“ENERSUL”)

ENERSUL - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	650,3
Mútuos passivos	55,8
Tributos parcelados	85,3
Tributos em atraso	18,6
Encargos em atraso	-
Repasse Itaipú em atraso	-
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>809,9</u>
Caixa	(47,6)
Subrogação de CCC a receber	-
Mútuos ativos	(69,9)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>692,4</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	335,8
Capex ²	137,1

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	2,06x
DL / (EBITDA - Capex)	3,48x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	2,27x
DL / (EBITDA - Capex)	3,84x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

ENERSUL - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	61,8
Mútuos ativos Rede Holding	-
Mútuos ativos Rede Power	8,0
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>69,9</u>
Mútuos ativos concessionárias	-
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>-</u>
<u>TOTAL</u>	<u>69,9</u>

Alavancagem imediatamente após plano

DL / EBITDA ¹	2,06x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	3,48x

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Mútuos Rede Power	13,3
<u>PAGAMENTO HOLDINGS</u>	<u>13,3</u>
Mútuos concessionárias	42,4
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>55,8</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>14,1</u>
<u>TOTAL</u>	<u>69,9</u>

Parcelamentos

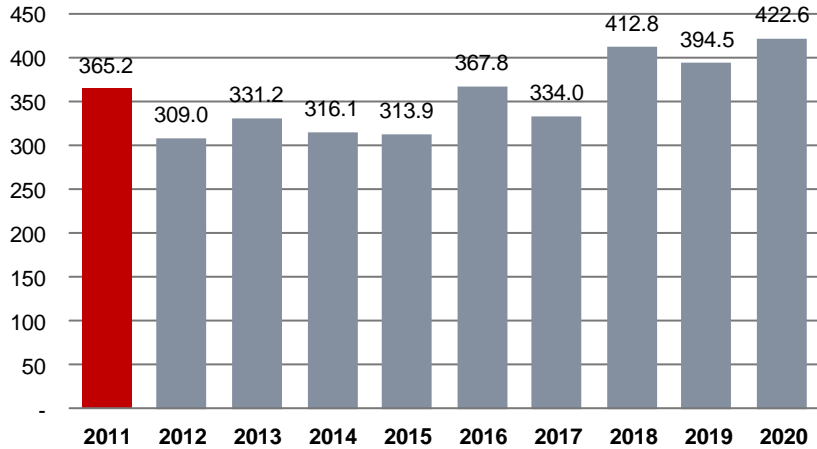
<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Tributos em atraso	18,6

Notas

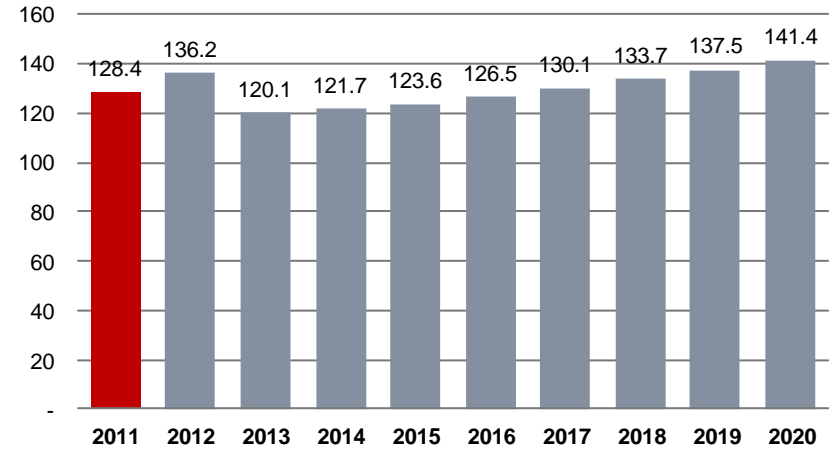
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

ENERSUL - Estimativas de performance futura

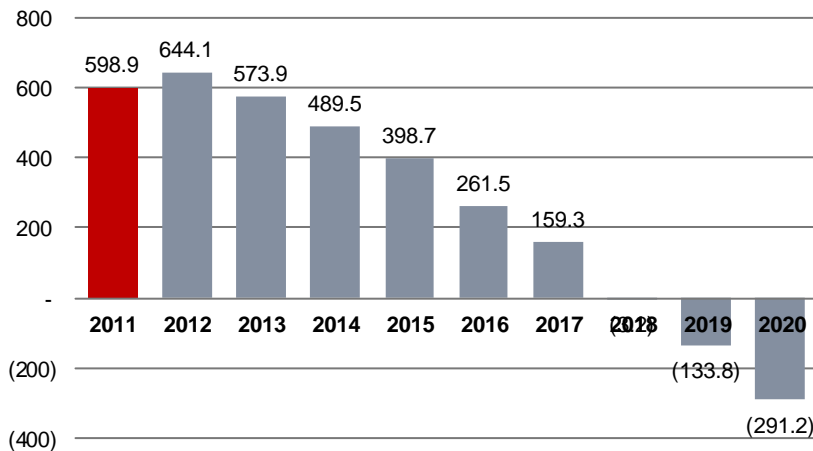
EBITDA (R\$ milhões)



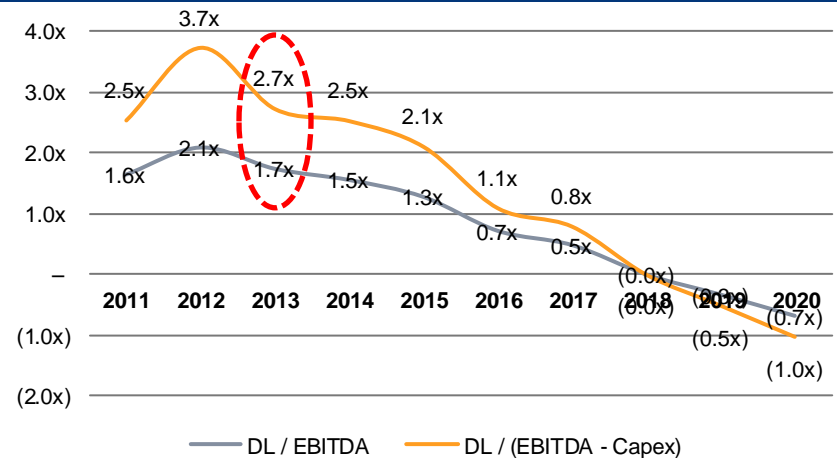
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



VIII. CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. ("CEMAT")

CEMAT - Situação de alavancagem atual

Dívida líquida (“DL”) em 31/julho/2012

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Dívida financeira	1268,9
Mútuos passivos	-
Tributos parcelados	159,1
Tributos em atraso	157,5
Encargos em atraso	157,9
Repasse Itaipú em atraso	88,3
<u>DÍVIDA BRUTA</u>	<u>1831,7</u>
Caixa	(96,0)
Subrogação de CCC a receber	(117,0)
Mútuos ativos	(221,6)
Aplicações Daycoval	-
<u>DÍVIDA LÍQUIDA</u>	<u>1397,1</u>

Itens de referência

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
EBITDA ¹	489,1
Capex ²	145,7

Alavancagem atual

Visão financeira

DL / EBITDA	2,86x
DL / (EBITDA - Capex)	4,07x

Visão ANEEL³

DL / EBITDA	3,31x
DL / (EBITDA - Capex)	4,72x

Notas

1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011
3. Cálculo conforme Ofício 416/2012 – SFF/ANEEL de 19 de Abril de 2012, excluindo-se mútuos ativos e aplicações Daycoval (não contabilizadas como ativos financeiros) dos cálculos de endividamento líquido e alavancagem

CEMAT - Entradas de caixa e utilização dos recursos

Fontes de recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Aumento de capital Rede Holding	-
'Reposição' aplicações Daycoval	102,2
Mútuos ativos Rede Holding	1,1
Mútuos ativos Rede Power	101,3
Mútuos ativos Rede Serv	-
<u>RECURSOS HOLDINGS</u>	<u>204,6</u>
Mútuos ativos concessionárias	17,0
<u>RECURSOS CONCESSIONÁRIAS</u>	<u>17,0</u>
<u>TOTAL</u>	<u>221,6</u>

Alavancagem imediatamente após plano

DL / EBITDA ¹	2,86x
DL / (EBITDA ¹ - Capex ²)	4,07x

Uso dos recursos

<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Repasse Itaipú	88,3
Dívida Eletrobrás em atraso	53,0
<u>QUITAÇÕES</u>	<u>141,4</u>
<u>AUMENTO DE CAIXA</u>	<u>80,2</u>
<u>TOTAL</u>	<u>221,6</u>

Parcelamentos

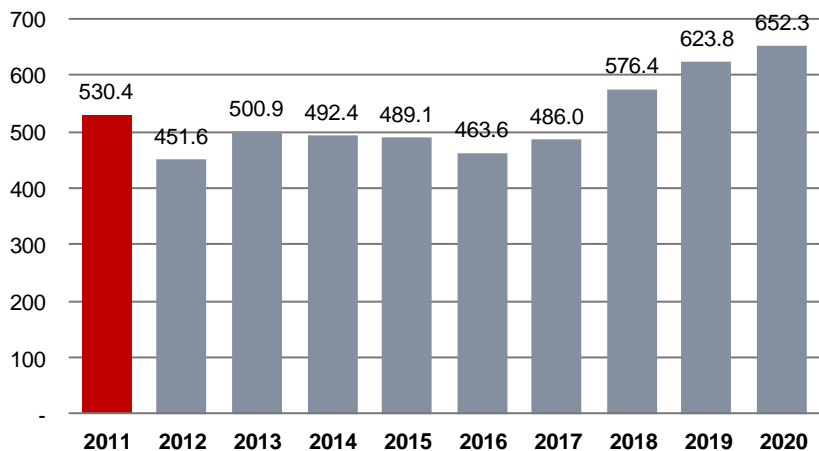
<u>Itens</u>	<u>R\$MM</u>
Tributos em atraso	157,5
Encargos em atraso	157,9

Notas

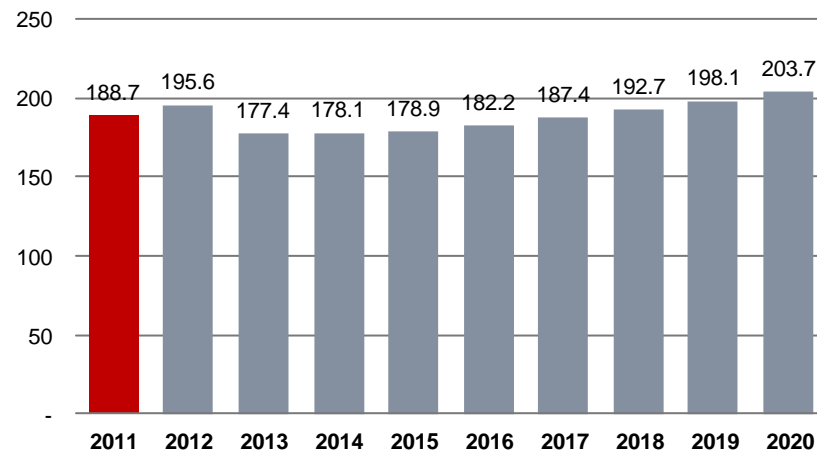
1. EBITDA acumulado nos últimos doze meses até 31 de Julho de 2012
2. Capex anual médio entre 2009 e 2011

CEMAT - Estimativas de performance futura

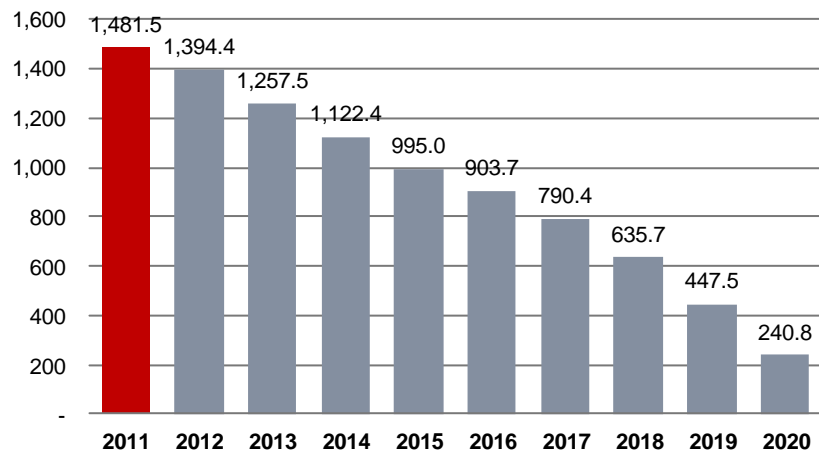
EBITDA (R\$ milhões)



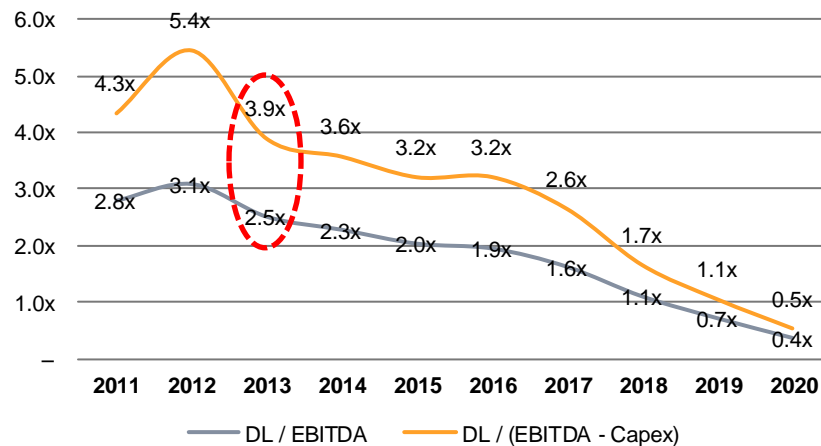
Capex (R\$ milhões)



Dívida Líquida (R\$ milhões)^{1,2}



Índices de alavancagem^{1,2}



Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido

Notas

1. Em 2011, não considera mútuos, aplicações Daycoval e atrasos não parcelados
2. Assumindo nível de distribuição de dividendos de 25% do lucro líquido



REDEENERGIA

